



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PROJETO DE LEI - 91/25**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais):

01.43.02.23.695.0233.2.055.3.3.50.43.00	01.000.0000	R\$ 80.250,00
01.43.02.23.695.0233.2.055.3.3.90.33.00	01.000.0000	R\$ 9.000,00
01.43.02.23.695.0233.2.055.3.3.90.34.00	01.000.0000	R\$ 6.250,00
01.43.02.23.695.0233.2.055.3.3.90.35.00	01.000.0000	R\$ 18.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, será utilizado recurso previsto no inciso I do § do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro – Fundo Especial do Turismo – FETUR      R\$ 113.500,00

**Art. 3º** Caso o Crédito Adicional Especial necessite de reforço orçamentário, fica autorizada sua suplementação por meio de Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de novembro de 2025. (PA n. 7857/2024)

Marcelo Heleno Vilares  
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos Encaminho à apreciação desta Colenda Câmara o incluso “*Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente*”, em conformidade com o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, o qual estabelece que os créditos adicionais classificam-se como especiais quando destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A participação em eventos voltados ao turismo é de grande importância para o desenvolvimento do setor e para projetar Bertioga no cenário turístico nacional e internacional.

A Diretoria do Departamento de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, é o órgão responsável por essas ações.

Para o exercício de 2025, diversas iniciativas foram previstas, contudo, o custeio da participação em eventos ocorrerá com recursos captados pelo Fundo Especial do Turismo – FETUR.

Outra ação a ser executada com recursos do Fundo é a parceria com o terceiro setor para o Receptivo Turístico do Portal e de Itatinga, bem como o fomento ao turismo de observação de aves e a realização do 1º Festival de Aves de Bertioga.

Considerando que a divulgação do Município demanda deslocamentos e outras despesas correlatas (hospedagem, inscrições em eventos, entre outras), faz-se necessária a inclusão de naturezas de despesa específicas na estrutura da unidade executora do Fundo.

Solicita-se, ainda, a contratação de assessoria para captação de recursos públicos federais e estaduais destinados ao fomento do turismo municipal.

Diante disso, e com fundamento nos Memorandos ST nº 247/2025 e nº 273/2025, solicita-se a inclusão das seguintes naturezas de despesa na classificação funcional 01.43.02.23.695.0233.2.055 – Manutenção do Turismo:

- 3.3.50.43.00 – subvenções sociais ..... R\$ 80.250,00
- 3.3.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção ..... R\$ 9.000,00
- 3.3.90.34.00 – outras despesas de pessoal decorrentes de contrato ... R\$ 6.250,00
- 3.3.90.35.00 – serviços de consultoria ..... R\$ 18.000,00

Os recursos para a abertura do crédito adicional especial advirão do superávit financeiro da conta CEF nº 575233041-2 (anterior CEF Nº 10-0) – FETUR.



04  
571/25

*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

O valor total do Projeto de Lei é de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).

O Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, em especial o artigo 42, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Após aprovação legislativa, caberá ao Executivo formalizar a abertura do crédito por meio de decreto.

Ressalte-se que a solicitação se encontra em conformidade com os artigos 40 a 46 da Lei n. 4.320/1964 e com o art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, solicitando que sua tramitação ocorra em Regime de Urgência, dada a relevância da matéria e a necessidade de garantir a efetiva execução das políticas públicas de cultura no Município.

*Marcelo Heleno Vilares*

05  
571/25



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Bertioga, 14 de novembro de 2025.

OFÍCIO N. 710/2025 - SG

Processo Administrativo n. 7857/2024  
(Favor mencionar esta referência)

*Excelentíssimo Senhor,*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente"*.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Marcelo Heleno Vilares  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Ao Excelentíssimo Vereador  
**ANTONIO CARLOS TICIANELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Protocolo 1.414  
Data 17/11/25  
Hora 13:03  
Funcionário Maria Clara Teixeira da Silva  
Técnico Legislativo Administrativo  
(Reg. 661)